



**INSTITUTO
FEDERAL**

Roraima

Campus
Boa Vista

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 38/2019

Unidade: *Campus* Boa Vista

Publicado em 13 de abril de 2020

Editais N.º 22 a 28/2019/CBV/IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Abraham Weintraub

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Ariosto Antunes Culau

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grutzmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Leticia Sbaraini

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de Medeiros

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no *Campus* Boa Vista:

Coordenação de Comunicação Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

ÍNDICE

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL	5
EDITAIS DO IFRR-CAMPUS BOA VISTA.....	5
EDITAL Nº 22/2019/CBV/IFRR.....	5
EDITAL Nº 23/2019/CBV/IFRR.....	32
EDITAL Nº 24/2019/CBV/IFRR.....	62
EDITAL Nº 25/2019/CBV/IFRR.....	71
EDITAL Nº 26/2019/CBV/IFRR.....	71
EDITAL Nº 27/2019/CBV/IFRR.....	71
EDITAL Nº 28/2019/CBV/IFRR.....	82



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 22/2019/CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA, OFERECIDOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/CAMPUS BOA VISTA REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.

A Diretora Geral do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 12.799/2013 e demais Legislações aplicáveis ao tema torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para os **Cursos Técnicos de Nível Médio, oferecido na Forma Integrada**, nos termos do artigo 39 da Lei nº 9.394/96, Lei nº 11.892/08, do Decreto Federal nº 5.154/2004, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99 e da Resolução CNE/CEB nº 01/2005, para ingresso no ano letivo de 2020, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.1 As vagas destinadas às listas **L1 a L14** são de concorrência **EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

1.2 São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

2. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibulares – CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

3. O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada**, para o ano letivo de 2020, será aplicado no IFRR/*Campus* Boa Vista, abrangendo os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do ensino fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

4. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental (ou de curso equivalente).

4.1. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

4.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

4.1.1.1. **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos.**

4.2. Metade das vagas de que trata o item 4.1, por curso, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

4.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

4.2.1.1. O percentual de que trata o item 4.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.2.1.2. Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos a perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.2.2. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 4.2 e observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no **item 4.2**, observada a reserva feita nos termos do **item 4.2.1**.

4.2.3. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 4.2 e o previsto no **item 4.2.1**, aplica-se o mesmo procedimento descrito no **item 4.2.2**.

4.3. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no **item 4.1** as vagas previstas no **item 4.2** e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens **4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3**.
- 4.4. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam **os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3** estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 4.5. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo VII** deste Edital.
5. Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
6. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o **item 4** deste Edital.
7. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
8. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

9. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de **21 de outubro de 2019, a partir das 08h00min, até o dia 21 de novembro de 2019, até 23h59min**, horário local.
- 9.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 9.1.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
- 9.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.
10. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista.
- 10.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os **procedimentos I e II**, conforme descritos a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar **clikando em Submeter**;
- c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer **clikando em Acesse**;
- d) escolher uma das ofertas de **curso listada na caixa Ofertas**;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário **clikando em Enviar**.

10.2. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.**

10.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme **clikando em Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

10.3.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

10.4. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante**.

10.5. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

10.6. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

11. **Para concorrer às vagas reservadas**, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no **item 4 deste Edital** deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

12. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

13. Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (Anexo VII), no protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min ou via postal, com aviso de recebimento (AR). A solicitação deve ser direcionada à CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista, Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, C.E.P: 69303-34, Boa Vista - RR e protocolada **até o dia 21 de novembro de 2019**.

13.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

13.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

13.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **21 de novembro de 2019**, em seu e-mail cadastrado **no Portal do Candidato**.

13.4 O IFRR/Campus Boa Vista se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

14. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

14.1. Candidato portador de Carteira de Identidade **INFANTIL**, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

14.1.1. O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

15. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo seletivo.

15.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no **item 9 deste Edital**, cancelar sua inscrição anterior.

16. Após a finalização do período de inscrições **não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência** pelo candidato.

17. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no **Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>)** e **efetivar seu login**, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve **acessar o menu Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

17.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais), até o dia 22 de novembro de 2019**.

17.1.1. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

17.1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

17.1.3. **O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.**

18. Poderá **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

19. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período de **21 a 28 de outubro de 2019**, até 18h00min, horário local, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;

c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (com 11 dígitos).

19.1. **Para isenção**, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: **nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo**.

19.2. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, **só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico**.

19.3. O **resultado preliminar da solicitação de isenção** será divulgado no **dia 29 de outubro de 2019 e o resultado final no dia 31 de outubro de 2019**, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

20. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 22 de novembro de 2019**.

21. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os **itens 18 e 19 deste Edital**.

22. **A pessoa com deficiência** que necessite de **atendimento especializado** e/ou o candidato que apresente alguma **necessidade educacional especial**, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas.

22.1. O candidato que solicitar **na inscrição atendimento diferenciado para a prova** deverá, **até o dia 21 de novembro de 2019**, dar **entrada no protocolo do IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista**, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá constar do processo a cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).

22.1.1. O procedimento descrito no **item 22.1** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

22.1.2. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do **item 22.1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

22.1.3. A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido Pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

22.2. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, **a partir do dia 22 de novembro de 2019**, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

22.3. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

22.4. Nos termos do Artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 22.1**, desobriga o IFRR/Campus Boa Vista ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

23. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão **a partir a partir do dia 25 de novembro de 2019**.

23.1. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato**, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

24. O Cartão de Inscrição indicará **o dia, a hora e o local de realização das provas**.

DAS PROVAS

25. As provas deste Processo Seletivo estão organizadas da seguinte forma:

a) Prova I – Língua Portuguesa, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha;

b) Prova II – Matemática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

25.1. Todas as questões, independentemente do curso escolhido, serão baseadas nos conteúdos do Ensino Fundamental, conforme programa constante no **Anexo V** deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

26. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no **dia 01 de dezembro de 2019**, no horário das **08h00min às 11h00min** (horário oficial local), em Boa Vista - RR.

27. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **07h00min às 07h45min** (horário oficial local).

27.1. Os portões serão fechados às **07h45min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, **no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência** ao fechamento dos portões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

28. O candidato que chegar **após o fechamento dos portões** não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

29. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o **original do documento oficial de identificação** usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

29.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o **item 14** deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

29.2. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no **item 14**, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

30. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

31. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

32. O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e o Cartão Respostas. Cada uma das questões de múltipla escolha terá 05 (quatro) opções de resposta, das quais **apenas uma será correta**.

33. No Cartão Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

33.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes no Cartão Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala.

33.2. O candidato deverá **assinar o Cartão Respostas no espaço apropriado**.

34. Para preenchimento do Cartão Respostas deverá ser utilizada, **obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, exclusivamente, fabricada em material transparente**.

34.1. Recomenda-se a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica do Cartão Respostas. O candidato que não seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção de seu Cartão de Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

34.2. Os Cartões Respostas não poderão ser rasurados, dobrados, amassados ou danificados, uma vez que não é possível a sua substituição.

35. O candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para responder a todas as questões de múltipla escolha e preencher os Cartões Respostas.

36. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Respostas das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de **transcorridas 2 (duas) horas do início da aplicação**.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

37. Os Cartões Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidos em sistema eletrônico de computação.

38. A **Nota de Classificação** de um candidato é calculada pela média aritmética dos Escores Padronizados das Provas I e II.

39. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

40. A padronização de que trata o item anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme equação a seguir:

$$Escore = \frac{NT_{\text{candidato}} - Média NT_{\text{candidatos}}}{Desvio Padrão NT_{\text{candidatos}}} \times 100 + 500$$

Na qual

- NT candidato é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- Média NT candidatos é a média das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais);
- Desvio Padrão NT candidatos é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e
- Escore é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

40.1. A **Nota de Classificação** será expressa com 4 (quatro) casas decimais.

40.2. Na hipótese de alguma questão das provas vir a ser anulada, os pontos da referida questão serão contabilizados em favor de todos os candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

41. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,

a) durante o período de aplicação das provas:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;

III - comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

V - recusar ou retardar a entrega do Cartão Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;

VI - afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal; ou

VII - ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido.

b) a qualquer tempo:

I - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

42. O **Gabarito Preliminar** das questões de múltipla escolha serão divulgados no sítio do IFRR/Campus Boa Vista (<http://www.ifrr.edu.br>), **no dia 01 de dezembro de 2019**, após às 18h:00. O **Gabarito Oficial Definitivo** será divulgado **no dia 04 de dezembro de 2019**.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

43. O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente dos **Argumentos de Classificação** dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.

43.1. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas.

43.2. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

43.3. A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme equação a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

$$Escore = \frac{NT_{\text{candidato}} - Média NT_{\text{candidatos}}}{Desvio Padrão NT_{\text{candidatos}}} \times 100 + 500$$

Na qual

- *NT candidato* é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- *Média NT candidatos* é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais);
- *Desvio Padrão NT candidatos* é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais); e
- *Escore* é o escore padronizado da prova (valor expresso com 4 casas decimais).

43.4. O **Argumento de Classificação** de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das Provas (Prova I e Prova II) e será expresso sem casas decimais.

43.5. Todos os valores que sofrerem ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o valor decimal a ser ajustado for igual a 0,5, o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.

44. Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- b) maior nota da prova de Matemática; e
- c) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

45. O resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia 09 de janeiro de 2020, no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

46. Considerando o que consta no **item 4** deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

46.1. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência Geral** será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.

46.2 A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência L15** será composta por **candidatos com deficiência** habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

46.3. As Listas de **Habilitados Diferenciadas (Cotas)** serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam **ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

II. **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

III. **L5** – Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

IV. **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

V. **L9** – Candidatos **com deficiência** com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. **L10** – Candidatos **com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. **L13** – Candidatos **com deficiência que, independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. **L14** – Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

46.4 Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

47. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

48. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado a partir do **dia 18 de dezembro de 2019** no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

49. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado no dia **09 de janeiro de 2020**, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>).

50. Considerando o que consta no **item 4** deste Edital e nos seus subitens, o **Resultado Final** será divulgado em listas de aprovados para 10 (dez) situações:

50.1. A **Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral** será composta por candidatos aprovados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.

50.2. A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência **L15** será composta por candidatos com deficiência aprovados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

50.3. As **Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas)** serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos aprovados ao mesmo curso **que declararam ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. **Lista de Aprovados Diferenciada L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

II. **Lista de Aprovados Diferenciada L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

III. **Lista de Aprovados Diferenciada L5** – Candidatos que, **independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

IV. **Lista de Aprovados Diferenciada L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

V. **Lista de Aprovados Diferenciada L9** – Candidatos **com deficiência** com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. **Lista de Aprovados Diferenciada L10** – Candidatos **com deficiência**, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. **Lista de Aprovados Diferenciada L13** – Candidatos **com deficiência** que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. **Lista de Aprovados Diferenciada L14** – Candidatos **com deficiência**, autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

51. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista para o qual as vagas se destinarem.

52. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

DAS MATRÍCULAS

53. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis por curso deverão realizar sua matrícula no Departamento de Registro Acadêmico – DERA, nos **dias 13 a 17 de janeiro de 2020**, em dias úteis, nos **horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min**.

53.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por seu responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

53.2. O candidato que não proceder a sua matrícula no **item 53 deste edital** será eliminado do processo seletivo.

54. No ato da matrícula **todos os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (cópia acompanhada do original); e,
- h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

54.1. O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que **declarou ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no **item 53**, o **Histórico Escolar do Ensino Médio** (cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.

54.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo de Vestibular para os Cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/ *Campus* Boa Vista.

54.3. O candidato aprovado nas **L2, L6, L10 ou L14**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar Autodeclaração Étnico Racial, esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato da aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa preta ou parda, nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41- DF.ADC 41-DF).

54.4. O candidato aprovado nas **L2, L6, L10 ou L14** deverá, obrigatoriamente, apresentar autodeclaração de veracidade preta ou parda, conforme formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos, comparecendo no local, data e horários estipulados para aferição da veracidade da Autodeclaração, esta, será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela comissão constituída para esta finalidade.

54.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer, nos **dias 06 e 07 de janeiro de 2020**, na sala do IFRR/CPSSV/*Campus* Boa Vista. Essa etapa é obrigatória e o não comparecimento do candidato acarretará na perda de sua vaga no IFRR/Campus Boa Vista.

54.6. O candidato deverá comparecer no horário estabelecido, munidos de documento original de identificação (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

54.7. A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

54.8. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

54.9. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia **08 de janeiro de 2020**, do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

55. Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da matrícula de que trata o **item 53** deste edital.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

56. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação descrita no **Anexo II deste Edital e cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, nos dias **19 e 20 de dezembro de 2019**.

56.1 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L5, L6, L13 e L14** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação **cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, **nos dias 19 e 20 de dezembro de 2019**.

56.2. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas **Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.

56.3. O resultado preliminar da análise dos documentos solicitados dos candidatos a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 será publicado no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), no **dia 23 de dezembro de 2019**.

56.4. O candidato aprovado nas listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória solicitada pelo IFRR/Campus Boa Vista, no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise, será eliminado do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

57. O candidato aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, no protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, **no período de 21 de outubro a 21 de novembro de 2019, LAUDO MÉDICO** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

58. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

59. O candidato aprovado nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista, no período estabelecido **no item 57**, será **eliminado** do processo seletivo.

60. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

61. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

62. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DOS RECURSOS

63. Caberá recurso ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista contra:

a) o gabarito ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, no dia útil seguinte à divulgação do Gabarito Preliminar;

b) o Resultado Preliminar do processo seletivo, no dia útil seguinte à sua divulgação;

c) o resultado preliminar da análise de renda, no dia útil seguinte à sua divulgação.

64. Para interpor **recurso contra o Gabarito Preliminar** ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, o candidato deverá realizar no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, no **dia 19 de dezembro de 2019**, dia útil seguinte à sua publicação.

64.1. O candidato deverá consultar o parecer do recurso, a partir do **dia 21 de dezembro de 2019**, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

64.2. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar e ao conteúdo das questões.

65. Para interpor **recurso contra o resultado preliminar da análise de renda**, o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

no Protocolo do IFRR/Campus, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

65.1. O candidato deverá consultar no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), a partir do **dia 21 de dezembro de 2019**, o parecer de deferimento ou não do IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

66. Os recursos sem a devida fundamentação, com identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.

67. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo, do score do Argumento de Classificação Preliminar e do Resultado Final da Análise de Renda.

DAS VAGAS REMANESCENTES

68. Os candidatos classificados na **Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas** que não comparecerem no período de matrícula estipulado no **item 53** deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

69. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

69.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

69.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do **dia 21 de janeiro de 2020** e serão publicadas no sítio do IFRR/Campus Boa Vista.

69.3. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico – DERA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

69.3.1. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

69.4. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

69.5. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na **L9 e L10**, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

70. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

70.1. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de espera.

71. O IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista reserva-se o direito de manter os Cartões Respostas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

72. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

73. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

74. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

75. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

76. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

77. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 18 de outubro de 2019.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Diretora Geral do IFRR/*Campus* Boa Vista

Av. Glaycon de Paiva, nº 2496 - Pricumã, Boa Vista (RR)

Boletim de Pessoal e de Serviços do *Campus* Boa Vista n.º 38/2019

Publicado em 13 de abril de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 22/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR CURSO

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Técnico em Secretariado	Integral	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Técnico em Informática	Integral	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Técnico em Eletrônica	Integral	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Técnico em Eletrotécnica	Integral	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Técnico em Edificações	Integral	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
TOTAL DE VAGAS												180



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 22/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 62**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo ao Edital nº. 22/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de
identificação nº. _____, DECLARO que sou () preto, () pardo,
() indígena, para o fim específico de atender aos termos do Edital nº 22/2019, no que se
referem às reservas de vagas das listas diferenciadas L2, L6, L10 ou L14 de acordo com a
condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da
minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou responsável (para menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 22/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO IV

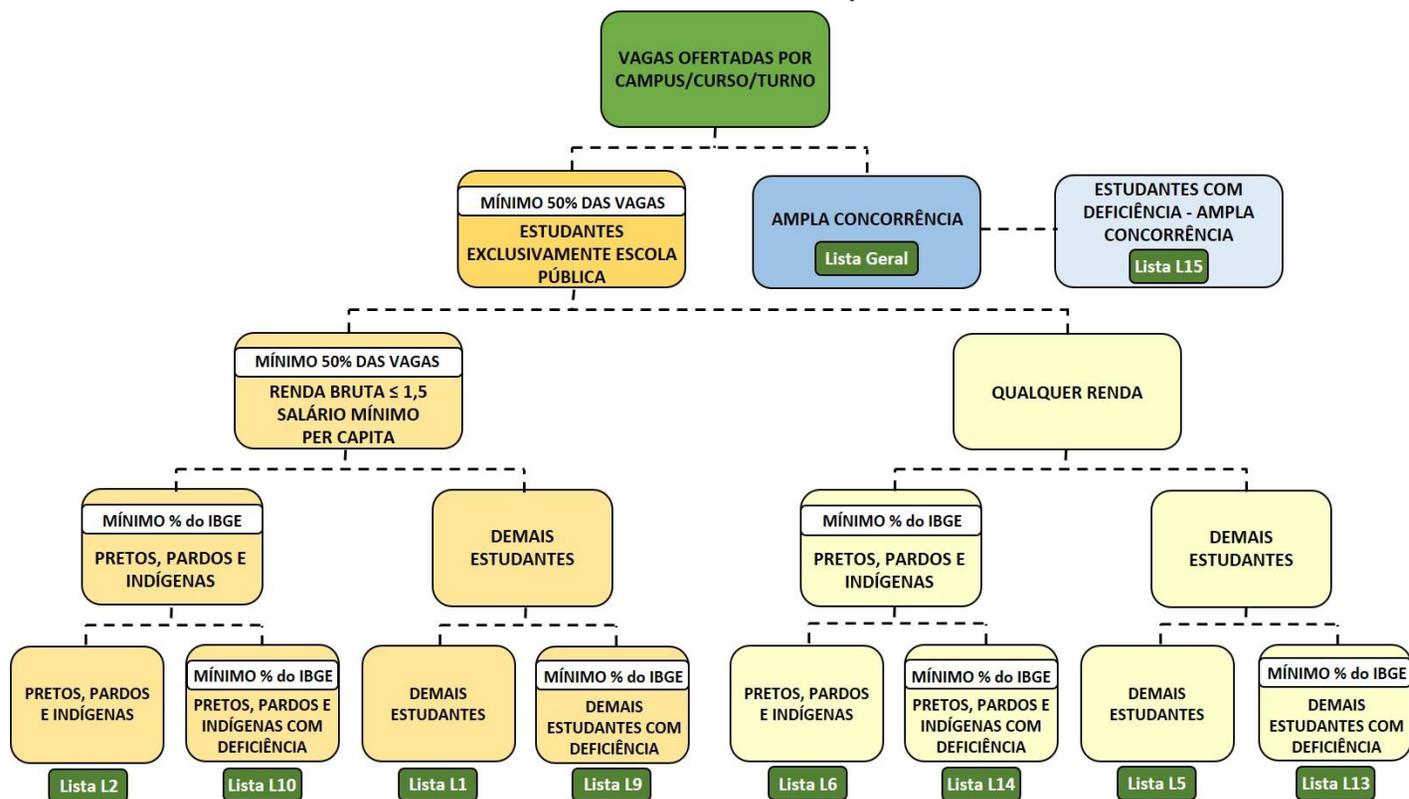
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CURSOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

I - LÍNGUA PORTUGUESA	II. MATEMÁTICA
1. Leitura e interpretação de texto;	1. Conjunto dos Números Inteiros;
2. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico);	2. Conjunto dos Números Racionais;
3. Estrutura, formação e classes de palavras;	3. Conjunto dos Números Irracionais;
4. Concordância verbo-nominal;	4. Conjunto dos Números Reais;
5. Sintaxe do Período Simples e Período Composto;	5. Ângulos;
6. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos e parônimos, denotação e conotação, polissemia;	6. Equação do 1º Grau;
7. Obra indicada para leitura: O cidadão de papel: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil. (Gilberto Dimenstein)	7. Inequações do 1º Grau;
	8. Equação do 2º Grau;
	9. Potenciação, Radiciação e suas Propriedades;
	10. Razões, Proporções e suas Propriedades;
	11. Regra de três simples direta e inversamente Proporcionais;
	12. Juros Simples;
	13. Sistema Internacional de unidades: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo;
	14. Estudo dos Polígonos;
	15. Estudo dos Triângulos;
	16. Teorema de Tales e Pitágoras;
	17. Áreas de figuras Planas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 22/2019 - IFRR/Campus Boa Vista



ANEXO V – ORGANOGAMA LEI DE COTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº. 23/2019/CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE VESTIBULAR PARA OS CURSOS SUPERIORES OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/ CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.

A Diretora Geral do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 12.799/2013 e demais Legislações aplicáveis ao tema, torna público o presente Edital contém as normas para o Processo Vestibular 2020.1, **dos Cursos Superiores**, ofertados pela unidade de ensino, no qual 50% das vagas são disponibilizadas pelo VESTIBULAR e 50% por SISU, segundo a Resolução nº 177/14, do CONSUP/IFRR, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.1. As vagas destinadas às listas **L1 a L14** são de concorrência **EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.2. São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

2. O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período dos Cursos Superiores de Graduação, para o primeiro semestre letivo de 2020, será aplicado no IFRR/*Campus* Boa Vista, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

3. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente.

3.1. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

3.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos.**

3.2. Metade das vagas de que trata o **item 3.1**, será reservada aos **estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

3.2.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

3.2.1.1 O percentual de que trata o **item 3.2.1** refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

3.2.1.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

3.2.2. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o **item 3.2** e observada a reserva feita nos termos do **item 3.2.1**, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no **item 3.2**, observada a reserva feita nos termos do **item 3.2.1**;

3.2.3. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no **item 3.2** e o previsto no **item 3.2.1**, aplica-se o mesmo procedimento descrito no **item 3.2.2**.

3.3. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no **item 3.1** as vagas previstas no **item 3.2** e aplica-se, por analogia, o previsto nos **itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3**.

3.4. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.5. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo VI** deste Edital.

4. Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

5. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o **item 4** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

6. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

7. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

8. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de **21 de outubro de 2019, a partir das 08h00min, até o dia 21 de novembro de 2019, até 23h59min**, horário local.

8.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

8.1.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

8.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

9. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista.

9.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os **procedimentos I e II**, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá acessar o sistema** e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo de Vestibular:

- escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer **clicando em Acesse**;
- escolher uma das ofertas de **curso listada na caixa Ofertas**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a **opção Realizar inscrição**;

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

9.2. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

9.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

9.3.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

9.4. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante**.

9.5. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

9.6. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 3 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

11. O IFRR/*Campus* Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

12. Nos termos do [Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo VII**), no protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min ou via postal, com aviso de recebimento (AR). A solicitação deve ser direcionada à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, C.E.P: 69303-34, Boa Vista - RR e protocolada **até o dia 21 de novembro de 2019**.

12.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

12.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

12.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **21 de novembro de 2019**, em seu e-mail cadastrado **no Portal do Candidato**.

12.3 O IFRR/Campus Boa Vista se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

13. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

13.1. Candidato portador de Carteira de Identidade **INFANTIL**, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

13.1.1. O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo de vestibular.

14. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo de Vestibular.

14.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo de Vestibular deverá, no período determinado no **item 8 deste Edital**, cancelar sua inscrição anterior.

15. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou **da lista de concorrência** pelo candidato.

16. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no **Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR** (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e **efetivar seu login**, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve **acessar o menu Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

16.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, **até o dia 22 de novembro de 2019**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

16.1.1. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

16.1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

16.1.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

17. Poderá **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

18. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período de **21 a 28 de outubro de 2019, até 18h00min**, horário local, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;

c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

18.1. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: **nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo**.

18.2. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, **só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico**.

18.3. O **resultado preliminar da solicitação de isenção** será divulgado no **dia 29 de outubro de 2019 e o resultado final no dia 31 de outubro de 2019**, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

19. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 22 de novembro de 2019**.

20. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os **itens 17 e 18** deste Edital.

21. A **pessoa com deficiência** que necessite de **atendimento especializado** e/ou o candidato que apresente alguma **necessidade educacional especial**, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas.

21.1. O candidato que solicitar **na inscrição atendimento diferenciado para a prova** deverá, **até o dia 21 de novembro de 2019**, dar **entrada no protocolo do IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista**, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá constar do processo a cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).

21.1.1. O procedimento descrito no **item 21.1** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

21.1.2. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do **item 21.1**.

21.1.3. A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido Pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

21.2. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, **a partir do dia 22 de novembro de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

21.3. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

21.4. Nos termos do Artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 21.1**, desobriga o IFRR/Campus Boa Vista ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

22. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir do dia 25 de novembro de 2019.

22.1. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o *Portal do candidato*, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

23. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

DAS PROVAS

24. O Processo de Vestibular para provimento de vagas para os Cursos superiores ofertados pelo IFRR/*Campus* Boa Vista consistirá de prova objetiva com 56 (cinquenta e seis) questões, com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, distribuídas da seguinte forma:

- a) **Língua Portuguesa**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- b) **Matemática**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- c) **Química**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- d) **Física**, com 07 (sete) questões múltipla escolha;
- e) **Biologia**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- f) **História Geral, do Brasil e Roraima**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- g) **Geografia Geral, do Brasil e Roraima**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- h) **Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha; e
- i) **Prova de Redação**.

24.1. Todas as questões serão baseadas nos conteúdos do Ensino Médio, conforme programa constante no **Anexo V** deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

25. As provas do Processo de Vestibular serão realizadas no dia **01 de dezembro de 2019**, no horário das **14h00min às 18h00min** (horário oficial local), em Boa Vista-RR.

26. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **13h00min às 13h45min** (horário oficial local).

26.1. Os portões serão fechados às **13h45min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, **no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência** ao fechamento dos portões.

27. O candidato que chegar **após o fechamento dos portões** não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo de Vestibular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

28. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o **original do documento de identificação** usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

28.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o **item 13** deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

28.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no **item 13**, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

29. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, *tablet*, relógio analógico, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

30. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

31. O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de 56 (cinquenta e seis) questões objetivas, a folha de redação e o Cartão Respostas. As questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, das quais **apenas uma será correta**.

32. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

33. Não serão permitidas que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por Laudo Médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

34. A assinatura do candidato deverá constar em **local próprio do Cartão de Respostas e folha de redação**.

35. Para a realização da prova objetiva e da redação, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste Edital, e na capa das provas, dentre elas:

I - assinar a lista de frequência da prova;

II - verificar se seus dados estão corretos no Cartão Respostas e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizar as devidas correções na ata de aplicação de prova;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- III - assinar seu nome no local indicado no Cartão respostas;
- IV - ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa no Cartão Respostas;
- V - NÃO dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro no Cartão Respostas fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo de Vestibular;
- VI - assinalar, de maneira correta, a alternativa no Cartão Respostas cobrindo, com **caneta esferográfica de corpo transparente preta**, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicarão na rejeição do Cartão Respostas pela leitora ótica e eliminação do candidato do Processo de Vestibular;
- VII - somente será objeto de correção da prova de redação o que estiver contido na Folha oficial de redação;
- VIII - a Folha oficial de redação NÃO poderá ser dobrada, amassada, rasgada, assinada, conter desenhos, gravuras, impropérios ou identificada indevidamente, pois qualquer forma de identificação indevida eliminará o candidato do Processo de Vestibular.
36. O candidato receberá o Cartão Respostas para responder às questões de múltipla escolha.
37. No Cartão Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.
- 37.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes no Cartão Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala.
- 37.2. O candidato deverá assinar o Cartão Respostas no espaço apropriado.
38. Para preenchimento do Cartão Respostas deverá ser utilizada, **preferencialmente, caneta esferográfica de tinta preta e, exclusivamente, fabricada em material transparente.**
- 38.1. Recomenda-se a utilização de **caneta esferográfica de tinta preta** para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura ótica do Cartão Respostas. O candidato que não seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção do seu Cartão Respostas gerado pela dificuldade na leitura ótica.
- 38.2. O Cartão Respostas não poderá ser rasuradas, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.
39. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Respostas das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de **transcorridas 02 (duas) horas do início da aplicação.**

DA CORREÇÃO DA PROVA

40. O Cartão de Respostas das questões de múltipla escolha será corrigida em sistema eletrônico de computação.
41. Na hipótese de alguma questão da prova vir a ser anulada, esta será desprezada, para efeito de cálculos, para todos os candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

42. Para efeito de cálculos, o valor total da prova será distribuído igualmente entre as questões válidas.

43. Será eliminado do Processo de Vestibular, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,

a) durante o período de aplicação das provas:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;

III. comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo de Vestibular;

IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo de Vestibular, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

V. recusar ou retardar a entrega do Cartão de Respostas das questões objetivas e a folha de Redação após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;

VI. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;

VII. ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido; ou,

VIII. ausentar-se da sala portando a folha de respostas.

b) a qualquer tempo:

I. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

44. Será, primeiramente, corrigida a prova objetiva.

44.1. As questões da prova objetiva valerão **2,00 ponto cada**, para as disciplinas específicas e **1,00 ponto cada**, para demais disciplinas, análoga ao **anexo II**.

44.2. A prova de redação valerá 30 (trinta) pontos para todos os cursos.

44.3. Na prova de redação será desclassificado o texto com menos de 12 (doze) linhas e desconsiderado o texto excedente a 25 (vinte e cinco) linhas.

44.4. A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos, abaixo:

a) gênero: dissertativo;

b) extensão do texto: mínimo de 12 e máximo de 25 linhas;

c) pontuação e critérios para correção:

c.1) estrutura: 6,00 pontos;

c.2) ortografia e pontuação: 5,00 pontos;

c.3) sintaxe: 5,00 pontos;

c.4) coesão e coerência: 6,00 pontos;

c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 8,00 pontos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:
- c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 pontos;
 - c.6.2) não coerência entre título e texto, desconto de 2,00 pontos;
 - c.6.3) identificação equivocada do Tema: 1,0 ponto;
 - c.6.4) fuga parcial ao tema: desconto de 6,00 pontos;
 - c.6.5) texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total ao tema: atribuição de nota zero;
 - c.6.6) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;
 - c.6.7) texto com menos de 12 (doze) linhas: atribuição de nota zero;
 - c.6.8) texto que exceda 25 (vinte e cinco) linhas: desconsideração das linhas excedentes.

45. O **Gabarito Preliminar** das questões objetivas será divulgado no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista (<http://www.ifrr.edu.br>), no dia **01 de dezembro de 2019** após às 18h:00. O **Gabarito Oficial Definitivo** será divulgado no dia **04 de dezembro de 2019**.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

46. O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente dos **Argumentos de Classificação** dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.

46.1. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas descritas no **item 24**.

46.2. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

46.3. A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme equação a seguir:

$$Escore = \frac{NT_{candidato} - Média NT_{candidatos}}{Desvio Padrão NT_{candidatos}} \times 100 + 500$$

Na qual

- *NT candidato* é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- *Média NT candidatos* é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus/curso/turno* (valor expresso com 4 casas decimais);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- *Desvio Padrão NT candidatos* é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais); e
- *Score* é o escore padronizado da prova (valor expresso com 4 casas decimais).

46.4. O **Argumento de Classificação** de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das Provas (Prova I e Prova II) e será expresso sem casas decimais.

46.5. Todos os valores que sofrerem ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o valor decimal a ser ajustado for igual a 0,5, o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.

46.5. Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação, adotar-se-ão os seguintes critérios para o desempate, por ordem de prioridade:

- a) maior escore padronizado da prova de Redação;
- b) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

47. O escore do **Argumento de Classificação Preliminar** do candidato no Processo de Vestibular será divulgado a partir do dia **18 de dezembro de 2019**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

48. O **Resultado Final** do Processo de Vestibular será divulgado no dia **09 de janeiro de 2020**, no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

49. Considerando o que consta no **item 3** deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em 10 (dez) listas de candidatos classificados para as vagas ofertadas: uma geral/ampla concorrência e nove listas diferenciadas.

49.1. A **Lista de Aprovados Geral (Ampla Concorrência)** será composta por todos os candidatos aprovados em ordem decrescente do Argumento de Classificação, **independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de ser pessoa com deficiência.**

49.2. A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência **L15** será composta por candidatos com deficiência aprovados em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

49.3. As **Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas)** serão compostas, exclusivamente, pelos candidatos aprovados **que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme condições especificadas no **subitem 3.1** deste Edital e seus subitens, em ordem decrescente do Argumento de Classificação e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados Geral.

49.4. Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de aprovados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

49.4.1. Lista de Aprovados Diferenciada L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

49.4.2. Lista de Aprovados Diferenciada L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

49.4.3. Lista de Aprovados Diferenciada L5: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

49.4.4. Lista de Aprovados Diferenciada L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

49.4.5. Lista de Aprovados Diferenciada L9: Candidatos com Deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

49.4.6. Lista de Aprovados Diferenciada L10: Candidatos com Deficiência, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

49.4.7. Lista de Aprovados Diferenciada L13: Candidatos com Deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

49.4.8. Lista de Aprovados Diferenciada L14: Candidatos com Deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

50. O preenchimento das vagas do Processo de Vestibular consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista para o qual as vagas se destinarem.

51. O resultado do Processo de Vestibular terá validade apenas para o semestre em referência.

DAS MATRÍCULAS

52. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula no Departamento de Registro Acadêmico – DERA, nos dias **13 a 17 de janeiro de 2020**, em dias úteis, nos horários das **08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min**.

52.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidato menor de 18 anos ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

52.2. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

53. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

53.1. O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que **declarou ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no **item 52**, o **Histórico Escolar do Ensino Médio** (cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.

53.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo de Vestibular para os Cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/ *Campus* Boa Vista.

53.3. O candidato aprovado nas **L2, L6, L10 ou L14**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar Autodeclaração Étnico Racial, esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato da aferição da veracidade da Autodeclaração como **pessoa preta** ou **parda**, nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41- DF.ADC 41-DF).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

53.4. O candidato aprovado nas **L2, L6, L10 ou L14** deverá, obrigatoriamente, apresentar autodeclaração de veracidade preta ou parda, conforme formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos, comparecendo no local, data e horários estipulados para aferição da veracidade da Autodeclaração, esta, será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela comissão constituída para esta finalidade.

53.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer, nos **dias 06 e 07 de janeiro de 2020**, na sala do IFRR/CPSPV/Campus Boa Vista. Essa etapa é obrigatória e o não comparecimento do candidato acarretará na perda de sua vaga no IFRR/Campus Boa Vista.

53.6. O candidato deverá comparecer no horário estabelecido, munidos de documento original de identificação (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

53.7. A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

53.8. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

53.9. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia **08 de janeiro de 2020**, do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>).

54. Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da matrícula de que trata o **item 52** deste edital.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

55. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação descrita no **Anexo III** deste Edital e cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando que cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, nos dias **19 e 20 de dezembro de 2019**.

55.1. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L5 e L6, L13 e L14** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando que cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, nos dias **19 e 20 de dezembro de 2019**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

55.2. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.

55.3. O resultado preliminar da análise dos documentos solicitados dos candidatos a uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** será publicado no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), no dia **23 de dezembro de 2019**.

55.4. O candidato aprovado nas listas **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória solicitada pelo IFRR/*Campus* Boa Vista, no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL na análise**, será **eliminado** do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

56. Os candidatos para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar **em envelope lacrado**, no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, no protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, no período de **21 de outubro a 21 de novembro de 2019**, **LAUDO MÉDICO** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

56.1 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da inscrição.

56.2. O candidato das **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar o **LAUDO MÉDICO**, no período estabelecido, será **eliminado** do processo de vestibular.

57. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

58. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

59. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

DOS RECURSOS

60. Caberá recurso ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista contra:

60.1. o escore do Argumento de Classificação Preliminar, no dia útil seguinte à sua divulgação;

60.2. o resultado preliminar da análise de renda, no dia útil seguinte à sua divulgação.

61. Para interpor recurso contra o escore do Argumento de Classificação Preliminar, o candidato deverá realizar no Protocolo do IFRR/Campus Boa Vista, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, no **dia 19 de dezembro de 2019**, dia útil seguinte à sua publicação.

60.1. O candidato deverá consultar o parecer do recurso, a partir do dia **21 de dezembro de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

62. Para interpor recurso contra o resultado preliminar da **análise de renda**, o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes, no Protocolo do IFRR/Campus, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

62.1 O candidato deverá consultar no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), a partir do dia **21 de dezembro de 2019**, o parecer de deferimento ou não da CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.

63. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.

64. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final da Análise de renda.

DAS VAGAS REMANESCENTES

65. Os candidatos classificados na **Lista de Aprovados Geral** e nas **Listas de Aprovados Diferenciadas** que não comparecerem no período de matrícula estipulado no **item 52** deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

66. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

66.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

66.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do dia **21 de janeiro de 2020** e serão publicadas no sítio do IFRR/Campus Boa Vista.

66.3. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico – DERA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

66.3.1. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

66.4. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

66.5. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na **L9 e L10**, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

67. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

67.1. O candidato classificado e matriculado, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.

68. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de vestibular e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

69. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Vestibular, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

70. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

71. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo de Vestibular, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2019.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 23/2020.1 - IFRR/Campus Boa Vista
ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS OFERTADAS

CURSOS DE LICENCIATURA

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Tecnólogo em Gestão Hospitalar (Resolução nº 232/2015 - CONSUP)	NOTURNO	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
Tecnólogo em Gestão de Turismo (Resolução nº 247 /2016 - CONSUP)	NOTURNO	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (Resolução nº 384/2018 - CONSUP)	NOTURNO	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema (Resolução nº 318/2018 - CONSUP)	NOTURNO	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
	VESPERTINO	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
Licenciatura em Matemática (Resolução nº 318/2017 - CONSUP)	NOTURNO	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 447/2019 - CONSUP)	MATUTINO	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
Licenciatura em Ciências Biológicas (Resolução nº 236/202015 - CONSUP)	NOTURNO	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
TOTAL DE VAGAS												144



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 23/2020.1 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO II

Curso	Português	Matemática	Física	Química	Biologia	História Geral, do Brasil e Roraima	Geografia Geral, do Brasil e de Roraima	Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação da Redação	Total
Tecnólogo em Gestão Hospitalar	14*	7	7	7	7	14*	7	7	70,00	30,00	100,00
Tecnólogo em Gestão de Turismo	14*	7	7	7	7	14*	7	7			
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	7	14*	14*	7	7	7	7	7			
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	7	7	7	14*	14*	7	7	7			
Licenciatura em Matemática	7	14*	14*	7	7	7	7	7			
Licenciatura em Educação Física	7	7	7	14*	14*	7	7	7			
Licenciatura em Ciências Biológicas	7	7	7	14*	14*	7	7	7			
Tecnólogo em Gestão Hospitalar	14*	7	7	7	7	14*	7	7			
Tecnólogo em Gestão de Turismo	14*	7	7	7	7	14*	7	7			

*Disciplinas específicas para o curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 23/2020.1 - IFRR/Campus Boa Vista
ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista e da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e,
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

I - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo ao Edital nº. 23/2020.1 - IFRR/Campus Boa Vista
ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identificação
nº. _____, DECLARO que sou () preto, () pardo, () indígena, para o fim
específico de atender aos termos do Edital nº 23/2020.1, no que se referem às reservas de
vagas das listas diferenciadas L2, L6, L10 ou **L14** de acordo com a condição de etnia.
Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da
minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Boa Vista-RR, ___ de _____ 20__.

Assinatura do candidato ou responsável (para menores de 18 anos)

Anexo ao Edital nº. 23/2020.1 - IFRR/Campus Boa Vista
ANEXO V

LISTAGEM DE CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA
LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo-nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Sintaxe do período simples e do composto. Significação das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Movimentos literários no Brasil. Obras indicadas para leitura:

“Paulicéia Desvairada” (Mário de Andrade) e “O País do Carnaval” (Jorge Amado)

LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Noções de Conjunto/conjuntos numéricos. Funções: 1º e 2º grau, Exponencial, Logarítmica. Progressões Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Números Complexos. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA

Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Equilíbrios Químicos. Termoquímica. Funções Orgânicas / Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial.

ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA

Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletrostática: carga elétrica e Lei de Coulomb. Eletricidade: condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Magnetismo: Forças magnéticas e campo magnético. Eletromagnetismo: Indução eletromagnética. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA

Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da membrana plasmática; código genético. Genética clássica, Leis de Mendel, Polialelismo; Herança dos cromossomos sexuais. Genética das populações. Embriologia, Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

1. Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; 2. Antiguidade Oriental: Egípcios, Mesopotâmicos, Fenícios, Hebreus e Persas. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval – Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Formação das Monarquias Nacionais; Modernidade: Expansão Marítima, Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; As revoluções burguesas na Europa e América: Industrial,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Americana e Francesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; A República Brasileira: De Deodoro da Fonseca a Dilma Rousseff: Transformações e permanências políticas, econômicas e sociais do Brasil sob a República; A Formação étnica, social, política e econômica da região Amazônica nos séculos XX e XXI.

ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA

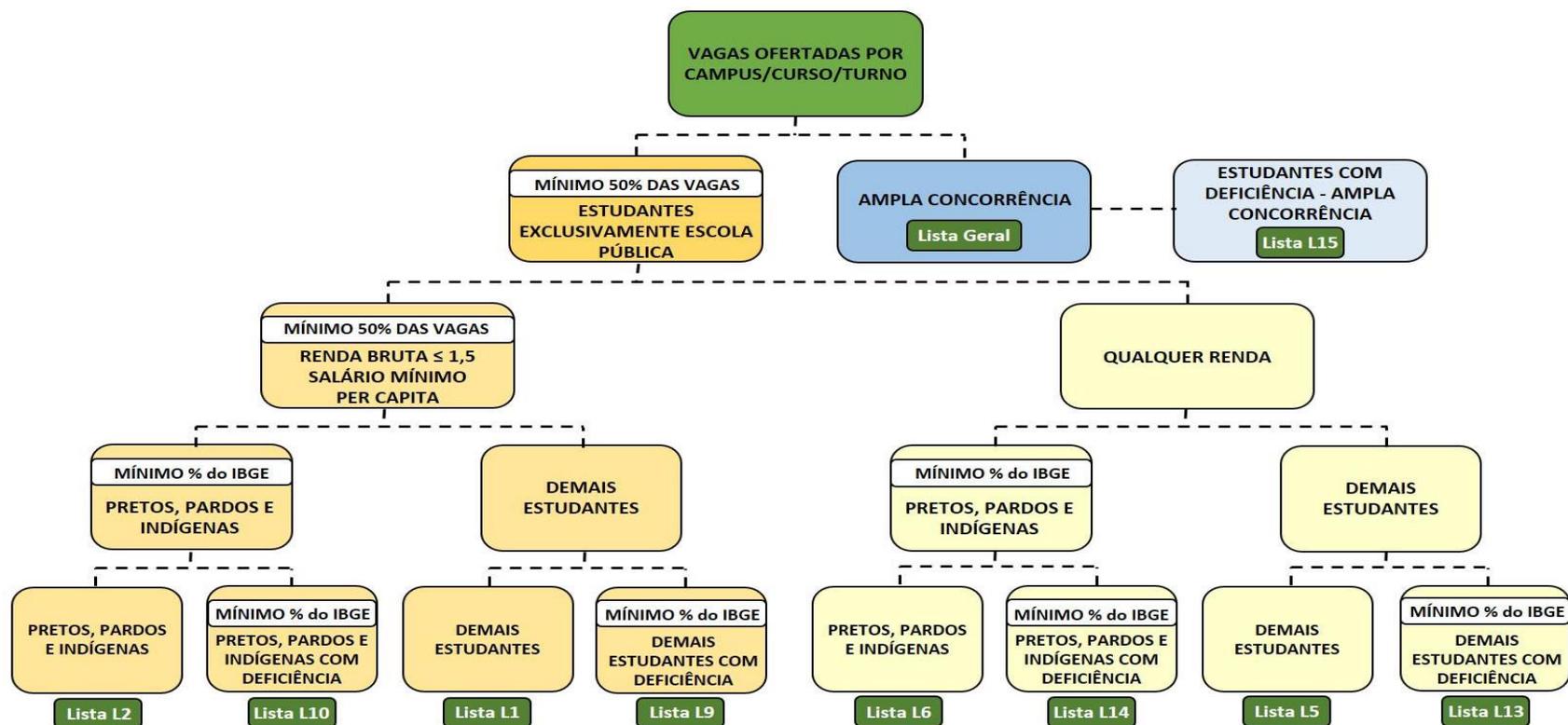
Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: aspectos físicos, econômicos e sociais. Os continentes. Os blocos econômicos. Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeiras, polos industriais e soberania da região.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 23/2020.1 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO VI
ORGANOGRAMA LEI DE COTAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 23/2020.1 - IFRR/*Campus* Boa Vista

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG: _____, UF emissor: _____, Data de Nasc: _____,
Endereço: _____,
Número: _____, Complemento: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,
CEP: _____, Telefone: _____, Celular: _____,
E-mail: _____
SOLICITO a inclusão e uso do “nome social” _____.

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 20__

Assinatura do interessado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 024/2019/CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS DESTINADAS AO INGRESSO DE ACADÊMICOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS (CIÊNCIA É 10!) NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB OFERTADO PELO IFRR/CBV.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista-IFRR/CBV, por intermédio da Direção Geral e do Departamento de Educação a Distância-DEAD, no uso de suas atribuições legais torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de vagas destinadas ao ingresso de acadêmicos ao CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ENSINO DE CIÊNCIAS (CIÊNCIA É 10!), NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, do Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017, que determina as diretrizes da Educação a Distância como modalidade educacional; Resolução nº 01 de 11 de março de 2016, que determina as diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância; Resolução nº 275-CONSUP, de 11 de outubro de 2016 que regulamenta os cursos de pós-graduação Lato Sensu do IFRR e demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes para a atuação em Cursos de Educação a Distância-EAD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão designada pela Portaria nº 481/2019/CBV/IFRR de 21 de outubro de 2019, especificamente para este fim.

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Especialização em Ensino de Ciências será oferecido gratuitamente nos Polos Municipais de Apoio Presencial (Quadro I), na forma semipresencial, com duração de 18 (dezoito) meses e carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas que incluem cumprimento de créditos e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.3 O curso está distribuído em 03 módulos, cada, desenvolvendo atividades a distância via Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma Moodle, atividades presenciais avaliativas de frequência obrigatória nos polos municipais de ensino e desenvolvimento de pesquisa com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que obedecerá ao gênero textual indicado nos planos de curso.

3. DAS VAGAS E DOS POLOS DE ENSINO

3.1 O IFRR/CBV oferecerá vagas para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme quadro abaixo:

Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Ensino de Ciências (Ciência É 10!)
• 30 Vagas para o Polo Municipal de Alto Alegre
• 30 Vagas para o Polo Municipal de Bonfim
• 30 Vagas para o Polo Municipal de Caroebe
• 30 Vagas para o Polo Municipal de Mucajaí
• 30 Vagas para o Polo Municipal de Pacaraima
• 30 Vagas para o Polo Municipal de Uiramutã

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1 Para concorrer ao Processo Seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

4.1.1 Possuir graduação de nível superior;

4.1.2 Estar em efetivo exercício da profissão docente nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) na área de Ciências

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrição seguirá conforme Cronograma (Anexo I);

5.2 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, por meio do Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/>;

5.3 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico e completar a inscrição digital, o candidato deverá entregar, nos locais destacados no Item 6.2, a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado e identificado com a ficha de inscrição (Anexo II) colada/grampeada na parte externa, devidamente preenchida e assinada:

- Diploma de curso de graduação expedido por instituição reconhecida pelo MEC e os conferidos por instituições estrangeiras, somente serão aceitos se devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- b) Histórico acadêmico de curso superior de graduação;
 - c) Documento comprobatório de efetivo exercício na docência, que deverá descrever a atuação no componente curricular de Ciências nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), podendo ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional-CTPS, Contratos de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de instituição reconhecida pelo MEC;
 - d) Currículo *Lattes* atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios em atendimento ao Item 7.5 deste Edital para efeito de pontuação;
 - f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
 - g) Cópia do CPF e RG;
- 6.2 Os Locais para entrega da documentação serão:
- a) No Departamento de Educação a Distância–DEAD, Campus Boa Vista, localizado a Av. Glaycon de Paiva, 2496-Pricumã-Boa Vista–RR, no período conforme CRONOGRAMA, (Anexo I), nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.
 - b) Na Sede do Polo Municipal de Ensino UNIVIRR/UAB/CAPES de cada município ao qual se candidata, no período conforme CRONOGRAMA, (Anexo I), nos horários das 8h30min às 11h30min.
- 6.3 O candidato que não apresentar a documentação solicitada conforme o descrito neste Edital terá sua inscrição indeferida.
- 6.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.
- 6.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.
- 6.6 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da pré-inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 6.7 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por apenas um Polo Municipal de Ensino.
- 6.8 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será executado pela Comissão instituída pela Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* Boa Vista;

7.2 O preenchimento das vagas, dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório realizado através de Análise Curricular;

7.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios relacionados no item 6.1 deste Edital acarretará a eliminação do candidato;

7.4 As experiências docentes do Item 7.5 referem-se às atividades desenvolvidas em sala de aula como professor(a) titular. Os Estágios Supervisionados ou participação em programas institucionais.

7.5 A análise curricular será feita com base nos critérios de pontuação abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
1. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
Curso de aperfeiçoamento relacionado às áreas de Ciências, Biologia, Química ou Física com carga horária superior a 100 h.	5,0 pontos por Certificado	10,0 pontos
Curso de aperfeiçoamento relacionado às áreas de Ciências, Biologia, Química ou Física com carga horária mínima de 40 h.	5,0 pontos por Certificado	20,0 pontos
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE		
Experiência docente no componente de Ciências nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano)	5,0 pontos por semestre	30,0 pontos
Experiência docente no Ensino Básico em componentes de Biologia, Química ou Física.	5,0 pontos por semestre	20,0 pontos
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Experiência em produção e publicação de trabalhos científicos (Resumos em anais, artigos ou livros)	2,0 pontos por certificado/ declaração	10,0 pontos
Experiência em apresentação de trabalhos científicos (Palestra, mesa redonda, comunicação e pôsteres)	2,0 pontos por certificado/ declaração	10,0 pontos
TOTAL POSSÍVEL OBTIDO PELO CANDIDATO		100,0 pontos

8. DO RESULTADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

8.1 O resultado final da nota de classificação e homologação dos candidatos classificados serão divulgados no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* Boa Vista <http://boavista.ifrr.edu.br/>, em data conforme Cronograma (Anexo I);

8.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios do quadro do Item 7.5 na seguinte ordem:

- a) Candidato com maior pontuação em Experiência Profissional Docente;
- b) Candidato com maior pontuação em Produção Científica;
- c) Candidato com maior pontuação em Formação Complementar;
- d) Candidato com maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos nas ações de Impugnação ao Edital, Contra a Homologação das Inscrições, quanto à pontuação atribuída ao candidato na Análise Curricular, que considerar que por razões de ilegalidade e/ou demérito tenha sido prejudicado;

9.2 O candidato poderá interpor recurso contra resultado da Análise Curricular, fundamentado e justificado através do preenchendo FICHA DE RECURSO (Anexo III) e comparecendo exclusivamente no Departamento de Educação a Distância–DEAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima–IFRR/*Campus* Boa Vista, em horário comercial e data conforme Cronograma (Anexo I);

9.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* Boa Vista <http://boavista.ifrr.edu.br/> na data estabelecida no Cronograma (Anexo I);

9.4 A homologação final dos candidatos classificados será divulgada na data prevista no Cronograma (Anexo I) publicado no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* Boa Vista <http://boavista.ifrr.edu.br/>.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento junto ao Departamento de Registro Acadêmico – DERA/IFRR/*Campus* Boa Vista, no período conforme Cronograma (Anexo I), pessoalmente ou por procuração;

10.2 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro, ainda que existam vagas;

10.3 No ato da matrícula, os candidatos classificados dentro do número de vagas, terão que apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- a) Documento oficial de identidade (RG), expedido pela SSP;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas eleições;
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior (frente e verso);
- f) Histórico escolar da graduação concluída;
- g) 02 (duas) fotografias 3 X 4 recentes;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Comprovante de residência;

10.4 Não caberão recursos da não efetivação, pelo candidato, da matrícula nas datas previstas neste Edital;

10.5 A matrícula poderá ser realizado através de procurador, com procuração específica para tal fim;

10.6 O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante;

10.7 No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador acompanhados dos respectivos originais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente processo seletivo será válido exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2020;

11.2 Todas as informações sobre os Cursos estão disponíveis no endereço <http://boavista.ifrr.edu.br/>;

11.3 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

Boa Vista, 22 de outubro de 2019.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral do IFRR/*Campus* Boa Vista

ANEXO I

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO
22/10/2019	Publicação do Edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

22 e 23/10/2019	Período de Impugnação ao Edital	Na sala do DEAD/IFRR <i>Campus</i> Boa Vista
24/10/2019	Resultado da Impugnação ao Edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
25/10/2019 a 10/11/2019	Período de Inscrição no Sistema Gestor de Concurso do IFRR	No endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/
11/11/2019 a 14/11/2019	Entrega de Documentos de Comprovação Curricular	Na sala do DEAD/IFRR <i>Campus</i> Boa Vista e/ou na Sede dos Polos Municipais de Ensino
18/11/2019	Publicação da Lista de Inscrições Homologadas	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
18/11/2019 a 22/11/2019	Período de Análise Curricular	Pela Comissão de Processo Seletivo
22/11/2019	Resultado Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
25/11/2019 a 27/11/2019	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular	Na sala do DEAD/IFRR <i>Campus</i> Boa Vista e/ou na Sede dos Polos Municipais de Ensino
28/11/2019	Publicação do Resultado aos Recursos interpostos ao Resultado Preliminar	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
28/11/2019	Publicação e Homologação do Resultado Final	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
Janeiro/2020	Matrícula dos Acadêmicos Selecionados	No Departamento de Registro Acadêmico – DERA/IFRR/ <i>Campus</i> Boa Vista
Fevereiro/2010	Aula Inaugural do Curso	Sede dos Polos Municipais de Ensino

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ENSINO DE CIÊNCIAS (CIÊNCIA É 10!), NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Nome Completo:
Polo Municipal: () Alto Alegre () Bonfim () Caroebe () Mucajaí () Pacaraima () Uiramutã
Endereço:
Telefone: ()
E-mail:
Graduação em:

Data: ___/___/_____ Hora de Entrega: _____:_____

Assinatura do(a) Candidato(a) : _____

Assinatura do(a) Servidor(a) : _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTO

Nome: _____

Data: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO III

RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____

Nº da identidade: _____, CPF _____. Eu, candidato (a) inscrito (a) para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu em* _____, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* Boa Vista, regulamentado pelo Edital Nº 024/2019, venho interpor:

- () Impugnação ao Edital
() Recurso contra a homologação das Inscrições
() Recurso contra resultado preliminar de Análise Curricular
() Outro: _____

Fundamentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Data: ____/____/____ Hora de Entrega: ____:____

Assinatura do(a) Candidato(a) : _____

Assinatura do(a) Servidor(a) : _____



COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

Nome: _____ RG: _____

Data: ____/____/____

Especificar o recurso: _____

Responsável pelo recebimento: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

EDITAL N.º 025/2019/CBV/IFRR – (CANCELADO) – DEAD/CBV

EDITAL N.º 026/2019/CBV/IFRR – (CANCELADO) – DEAD/CBV

EDITAL N.º 027/2019/CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGA PARA COORDENADORIA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS (CIÊNCIA É 10!) MODALIDADE EAD, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL–UAB/CAPES, A SER EXECUTADOS PELO IFRR/CBV.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, portarias nº 473/2019 e nº 481/2019 de 18 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do **Processo seletivo para provimento vaga para a Coordenadoria do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências (Ciência é 10), modalidade EaD**, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES do Ministério da Educação-MEC, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, a Portaria GAB Nº 249 de 08 de novembro de 2018 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/ *Campus* Boa Vista e conduzido pela comissão designada, Portaria nº 473/2019 e nº 481/2019 de 18 de outubro de 2019, e tem como objetivo a seleção de profissionais para desempenhar a função de Coordenador de Curso, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com lotação na Departamento de Educação a Distância/*Campus* Boa Vista do IFRR.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vaga para Coordenadoria de Curso na modalidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

EaD, conforme descrito no QUADRO I:

QUADRO I- NÚMERO DE VAGA E QUADRO RESERVA PARA COORDENADOR

VAGA/RESERVA	CURSO
1 Vaga + 2 Quadro Reserva	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS (CIÊNCIA É 10!)

1.3 O Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

1.4 O período de vinculação do bolsista ao programa será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado, no interesse da Administração, por até 2 (dois) anos, a contar da data da primeira vinculação.

1.5 A renovação da vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho dos bolsistas ocupantes das funções de Coordenador de Curso, que será realizada pela Direção do Departamento de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Boa Vista.

1.6 Serão critérios para avaliação de desempenho do Coordenador de Curso: a adequada utilização dos conhecimentos administrativos pedagógicos para organização e encaminhamento das ações inerentes às suas atribuições.

1.7 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFRR/*Campus* Boa Vista ou UAB/CAPES, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.8 No interesse e a critério do IFRR/*Campus* Boa Vista, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados no Cadastro Reserva classificados e não contratados neste processo seletivo, observada a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.9 A participação do candidato servidor do IFRR, no programa do presente Edital, não implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem.

1.10 Não poderá haver a sobreposição de carga-horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

1.11 O prazo para impugnação deste Edital será de 2 (dois) dias úteis conforme Cronograma – Item 9, por meio do formulário de recurso constante no Anexo II que deverá ser entregue no Departamento de Educação a Distância–DEAD, *Campus* Boa Vista, localizado a Av. Glaycon de Paiva, 2496-Pricumã-Boa Vista–RR, nos horários das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA COORDENADOR DE CURSO NA MODALIDADE EAD

2.1 Dos Requisitos

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR**, ocupante do cargo de docente EBTT ou Técnico Administrativo em Educação.
- Possuir formação de nível superior com titulação e experiência no Magistério Superior, conforme QUADRO II:

QUADRO II – Formação e Titulação Exigida

CURSO	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS (CIÊNCIA É 10!)	Graduação em Biologia, Química, Física ou Ciências Naturais com Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em qualquer área do conhecimento do curso, com no mínimo 03 (três) anos de experiência no exercício do magistério superior, ou Graduação em Biologia, Química, Física ou Ciências Naturais com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área do conhecimento do curso, com no mínimo 01 (um) ano de experiência no exercício do magistério superior.

- Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais para as atividades da coordenação, incluindo sábado e domingo, e na realização atividades presenciais de acompanhamento das ações administrativo-pedagógicas nos polos de apoio presencial, situados nos municípios, conforme cronograma de viagem a ser definido pelo Departamento de Educação a Distância-DEAD.

2.2 Das Atribuições do Coordenador de Curso

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) Verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos.
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1. O presente Edital servirá para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga para a Coordenadoria de Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências (CIÊNCIA É 10!)** de modo que o resultado será composto por 3 candidatos aprovados.

3.2 Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador de Curso no valor de:

- a) **Coordenador de Curso I:** R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais para o candidato com Pós-Graduação que comprovar ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior.
- b) **Coordenador de Curso II:** R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais para o candidato com titulação de Mestre ou Doutor que comprovar ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

3.3 Ao ser classificado dentro do número de vaga e convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim.

3.4 Não serão aceitas, para fins de pagamento de bolsas as seguintes categorias de contas bancárias:

- a) conta que possua limite diário para depósitos ou transferência;
- b) conta exclusiva para recebimento de salários;
- c) conta poupança;
- d) conta conjunta.

4. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição será conforme Cronograma, Item 09.

5.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada, QUADRO III, em **envelope identificado com a ficha de inscrição (ANEXO I)**, devidamente preenchida e assinada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

QUADRO III - Os documentos a serem entregues no ato da inscrição

DOCUMENTOS
a) Currículo Lattes-CNPq atualizado com as informações a serem comprovadas
b) Cópia do Certificado e/ou Diploma, conforme formação exigida no QUADRO II, com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil;
c) Cópia de documento que comprove experiência no magistério superior, de acordo com o QUADRO II, que deverá descrever a função e o período de início e fim, podendo ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional-CTPS, Contratos de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, Contratos de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço;
d) Cópia de documento que comprove as titulações acadêmicas com reconhecimento no MEC, e as produções acadêmicas;
e) Cópia do CPF e RG;
f) Comprovante de Residência atualizado.

5.3 A documentação dos candidatos à vaga de Coordenador de Curso **deverá ser entregue autenticada ou cópia simples acompanhada documento original para conferência**, no Departamento de Educação a Distância-DEAD, *Campus* Boa Vista, localizado a Av. Glaycon de Paiva, 2496-Pricumã-Boa Vista-RR, no período conforme CRONOGRAMA, Item 09, nos horários das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30.

5.4 O candidato que não apresentar a documentação solicitada conforme o descrito neste Edital terá sua inscrição indeferida.

5.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

5.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

5.7 Serão admitidas inscrições por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório e poderes específicos para inscrição neste Processo Seletivo, devendo o procurador anexar à procuração, cópia autenticada do seu documento oficial de identidade e os documentos exigidos ao candidato.

5.8 Todas as cópias dos documentos dos candidatos classificados serão retidas pelo DEAD.

5.9 Após publicação do resultado final do processo seletivo que rege este Edital, por meio do site <http://boavista.ifrr.edu.br/> os candidatos DESCLASSIFICADOS terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar, junto ao DEAD, a documentação entregue no ato da inscrição. Após esse prazo as fotocópias serão descartadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

5.10 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão do DEAD, cabendo ao candidato à responsabilidade de manter-se atualizado com as informações por meio do site <http://boavista.ifrr.edu.br/>.

5.11 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão responsável do direito de desclassificar do Processo Seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.12 A critério da comissão, designada pelas portarias nº 473/2019 e nº 481/2019 de 18 de outubro de 2019, com o apoio do Departamento de Educação a Distância-DEAD, os período de inscrição e entrega de documentação poderão ser alterados se necessário.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: Análise de Currículo.

5.2 Nessa análise serão considerados itens do Currículo Lattes do candidato que possam ser efetivamente comprovados e pertinentes à área de Formação e Titulação, conforme QUADRO II, QUADRO III e QUADRO IV deste Edital.

QUADRO IV – Critérios para Análise Curricular

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
I-Título Acadêmico		
Título de Doutorado	20 pontos	20 pontos
Título de Mestrado	15 pontos	
Título de Especialista	10 pontos	
II-Produção		
Experiência comprovada em produção e publicação de Trabalhos Científicos (resumos em anais, artigos ou livros)	1 pontos por certificado/ declaração	10 pontos
Experiência comprovada em apresentação de trabalhos científicos (mesa redonda, palestras, comunicações e pôsteres) como ministrante;	1 ponto por certificado/ declaração	10 pontos
III-Experiência no Ensino Superior Modalidade Presencial		
Experiência como Gestor na Educação Superior modalidade presencial;	2 pontos por semestre	15 pontos
Experiência como Docente na Educação Superior modalidade presencial;	2 pontos por semestre	10 pontos
IV-Experiência no Ensino Superior Modalidade a Distância		
Experiência comprovada em funções de Gestão em cursos superiores na modalidade Educação a Distância;	2 pontos por semestre	20 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Experiência como Docente, Equipe Multidisciplinar ou Tutor na Educação Superior modalidade Educação a Distância;	2 pontos por semestre	15 pontos
VALOR TOTAL		100 pontos

5.3 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

5.4 A Experiência no Ensino Superior Modalidade Presencial e/ou a Distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

5.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016, Conselho Nacional de Educação.

5.6 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme Quadro III.

6.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- Maior pontuação em experiência como Gestor em cursos superiores a distância;
- Maior experiência em Gestão em cursos superiores presenciais;
- Maior pontuação em experiência como Docente em cursos superiores a distância;
- Maior experiência no Docente em cursos superiores presenciais;
- Maior titulação acadêmica;
- Maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo após a análise curricular será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no Cronograma constante do Item 9 deste Edital.

7.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no Cronograma constante do Item 9 deste Edital.

8 DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

8.1 Admitir-se-á recursos contra o Resultado Preliminar, devidamente fundamentados que expresse as circunstâncias que o justifique.

8.2 O formulário de Recurso Contra o Resultado Preliminar encontra-se no Anexo II deste Edital.

8.3 A interposição de recursos pode ser feita nas datas conforme previsto no Cronograma constante do Item 9 deste Edital, devidamente preenchida e assinada no Departamento de Educação a Distância - DEAD, localizado a Av. Glaycon de Paiva, 2496-Pricumã-Boa Vista-RR, nos horários das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

8.4 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim, conforme o previsto no Cronograma.

8.5 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no Cronograma, Item 9, deste Edital.

9 DO CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de Atividades	Observação
24/10/2019	Publicação do Edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,
25/10/2019 A 29/10/2019	Período de Impugnação do Edital	Na sala da DEAD – <i>Campus</i> Boa Vista do IFRR
30/10/2019 A 12/11/2019	Período de Inscrição / Entrega da Documentação	Na sala da DEAD – <i>Campus</i> Boa Vista do IFRR
13/11/2019	Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,
14/11/2019 A 18/11/2019	Período de Análise Curricular	Pela Comissão de Seleção - no DEAD/IFRR
19/11/2019	Resultado Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,
20/11/2019 A 21/11/2019	Recurso Contra Análise Curricular	Na sala da DEAD – <i>Campus</i> Boa Vista do IFRR
22/11/2019	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,
25/11/2019	Resultado Final	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o Departamento de Educação a Distância por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.2 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à administração ao Departamento de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

10.3 O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará ao Departamento de Educação a Distância a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

10.4 A Comissão de Processo Seletivo, Portaria nº 473/2019 e nº 481/2019 de 18 de outubro de 2019, se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>.

10.5 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa CAPES cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007.

10.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº 430/2019 de 25 de setembro de 2019 junto ao Departamento de Educação a Distância-DEAD/IFRR.

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2019.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Diretora Geral do IFRR/*Campus* Boa Vista

ANEXO I

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO
22/10/2019	Publicação do Edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
22 e 23/10/2019	Período de Impugnação ao Edital	Na sala do DEAD/IFRR <i>Campus</i> Boa Vista
24/10/2019	Resultado da Impugnação ao Edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
25/10/2019 a 10/11/2019	Período de Inscrição no Sistema Gestor de Concurso do IFRR	No endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/
11/11/2019 a	Entrega de Documentos de	Na sala do DEAD/IFRR <i>Campus</i> Boa

Av. Glaycon de Paiva, nº 2496 - Pricumã, Boa Vista (RR)

Boletim de Pessoal e de Serviços do *Campus* Boa Vista n.º 38/2019

Publicado em 13 de abril de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

14/11/2019	Comprovação Curricular	Vista e/ou na Sede dos Polos Municipais de Ensino
18/11/2019	Publicação da Lista de Inscrições Homologadas	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
18/11/2019 a 22/11/2019	Período de Análise Curricular	Pela Comissão de Processo Seletivo
22/11/2019	Resultado Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
25/11/2019 a 27/11/2019	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular	Na sala do DEAD/IFRR <i>Campus</i> Boa Vista e/ou na Sede dos Polos Municipais de Ensino
28/11/2019	Publicação do Resultado aos Recursos interpostos ao Resultado Preliminar	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
28/11/2019	Publicação e Homologação do Resultado Final	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
Janeiro/2020	Matrícula dos Acadêmicos Selecionados	No Departamento de Registro Acadêmico – DERA/IFRR/ <i>Campus</i> Boa Vista
Fevereiro/2010	Aula Inaugural do Curso	Sede dos Polos Municipais de Ensino

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> ENSINO DE CIÊNCIAS (CIÊNCIA É 10!), NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
Nome Completo:	
Polo Municipal: () Alto Alegre () Bonfim () Caroebe () Mucajaí () Pacaraima () Uiramutã	
Endereço:	
Telefone: ()	
E-mail:	
Graduação em:	

Data: ____/____/____ Hora de Entrega: ____:____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Assinatura do(a) Candidato(a) : _____

Assinatura do(a) Servidor(a) : _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTO

Nome: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo recebimento: _____

**ANEXO III
RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Nome: _____

Nº da identidade: _____, CPF _____ . Eu, candidato (a) inscrito (a) para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu em* _____, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* Boa Vista, regulamentado pelo Edital Nº 024/2019, venho interpor:

- () Impugnação ao Edital
() Recurso contra a homologação das Inscrições
() Recurso contra resultado preliminar de Análise Curricular
() Outro: _____

Fundamentação:

Data: ____/____/____ Hora de Entrega: ____:____

Assinatura do(a) Candidato(a) : _____

Assinatura do(a) Servidor(a) : _____



COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

Nome: _____ RG: _____

Data: ____/____/____

Especificar o recurso: _____

Responsável pelo recebimento: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

EDITAL N.º 028/2019/CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE QUADRO RESERVA PARA COORDENADORIA DOS CURSOS DE “LICENCIATURA EM LETRAS-ESPANHOL E LITERATURA HISPÂNICA” E “LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS” MODALIDADE A DISTÂNCIA, A SEREM EXECUTADOS PELO IFRR/CBV COM FOMENTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL–UAB/CAPES.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, portaria nº 430/2019 de 25 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de vaga e formação de quadro reserva para a Coordenadoria dos Cursos de **Licenciatura em Letras-Espanhol e Literatura Hispânica e Licenciatura em Ciências Biológicas, modalidade EaD**, na condição de bolsistas, vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, a Portaria GAB Nº 249 de 08 de novembro de 2018 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima–IFRR/ *Campus* Boa Vista e conduzido pela comissão designada, portaria nº 430/2019 de 25 de setembro de 2019, e tem como objetivo a seleção de profissionais para desempenhar a função de Coordenador de Curso, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com lotação na Departamento de Educação a Distância/*Campus* Boa Vista do IFRR.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vaga para Coordenador dos Cursos de Licenciatura em EaD, conforme descrito no QUADRO I:

QUADRO I

Nº DE VAGAS PARA COORDENADOR	CURSO DE LICENCIATURA EM:
1 Vaga + 2 Quadro Reserva	LETRAS-ESPANHOL E LITERATURA HISPÂNICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

1 Vaga + 2 Quadro Reserva	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
------------------------------	----------------------------

1.3 O Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

1.4 O período de vinculação do bolsista ao programa será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado, no interesse da Administração, por até 2 (dois) anos, a contar da data da primeira vinculação.

1.5 A renovação da vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho dos bolsistas ocupantes das funções de Coordenador de Curso, que será realizada pela Direção do Departamento de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Boa Vista.

1.6 Serão critérios para avaliação de desempenho do Coordenador de Curso: a adequada utilização dos conhecimentos administrativos pedagógicos para organização e encaminhamento das ações inerentes às suas atribuições.

1.7 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFRR/*Campus* Boa Vista ou UAB/CAPES, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.8 No interesse e a critério do IFRR/*Campus* Boa Vista, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados no Cadastro Reserva classificados e não contratados neste processo seletivo, observada a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.9 A participação do candidato servidor do IFRR, no programa do presente Edital, não implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem.

1.10 Não poderá haver a sobreposição de carga-horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

1.11 O prazo para impugnação deste Edital será de 2 (dois) dias úteis conforme Cronograma – Item 9, por meio do formulário de recurso constante no Anexo II que deverá ser entregue no Departamento de Educação a Distância–DEAD, *Campus* Boa Vista, localizado a Av. Glaycon de Paiva, 2496-Pricumã-Boa Vista–RR, nos horários das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA COORDENADOR DE CURSO NA MODALIDADE EAD

2.1 Dos Requisitos

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir formação de nível superior com titulação, conforme descrição no QUADRO II:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

QUADRO II – Formação e Titulação Exigida

Curso	Formação/Titulação
LETRAS-ESPAÑHOL E LITERATURA HISPÂNICA	Graduação em Letras-Espanhol e Literatura Hispânica ou Letras com habilitação em Língua Espanhola com titulação de Especialista, Mestre ou Doutor na área de atuação ou na área de educação.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia com titulação de Especialista, Mestre ou Doutor na área de atuação ou na área de educação.

- c) Possuir no mínimo, 01 ano de experiência no Magistério Superior.
- d) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais.
- e) Ter disponibilidade, incluindo sábado e domingo, para realizar atividades presenciais de acompanhamento das ações administrativo-pedagógicas nos polos de apoio presencial, situados nos municípios/polo de cada curso, conforme Cronograma de viagem a ser definido pelo Departamento de Educação a Distância-DEAD.

2.2 Das Atribuições do Coordenador de Curso

- m) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- n) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- o) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- p) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- q) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- r) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- s) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos,, em conjunto com o coordenador UAB;
- t) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- u) Verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos.
- v) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- w) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- x) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3. DAS VAGAS E BOLSAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

3.1. O presente Edital servirá para preenchimento imediato de 2 (duas) vagas para a Coordenadoria de Cursos de Licenciatura, sendo 1 (uma) vaga para o curso de LETRAS-ESPANHOL E LITERATURA HISPÂNICA e 1 (uma) vaga para o curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, e formação de quadro de reserva, de modo que o resultado será composto por 3 candidatos aprovados.

3.2 Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador de Curso no valor de:

a) **Coordenador de Curso I:** R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais para o candidato com pós-graduação que comprovar ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior.

b) **Coordenador de Curso II:** R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais para o candidato com titulação de Mestre ou Doutor que comprovar ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

3.3 Ao ser classificado dentro do número de vaga e convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim.

3.4 Não serão aceitas, para fins de pagamento de bolsas as seguintes categorias de contas bancárias:

- a) conta que possua limite diário para depósitos ou transferência;
- b) conta exclusiva para recebimento de salários;
- c) conta poupança;
- d) conta conjunta.

4. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição será conforme Cronograma, Item 09.

5.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada, QUADRO III, em **envelope identificado com a ficha de inscrição** (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

QUADRO III - Os documentos a serem entregues no ato da inscrição

DOCUMENTOS
Currículo Lattes-CNPq atualizado com as informações a serem comprovadas
b) Cópia do Certificado e/ou Diploma, conforme formação exigida no QUADRO II, com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil
c) Cópia de documento que comprove experiência no magistério superior, de acordo com o QUADRO III, que deverá descrever a função e o período de início e fim, podendo ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional-CTPS, Contratos de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, Contratos de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço
d) Cópia de documento que comprove as titulações acadêmicas com reconhecimento no MEC, e as produções acadêmicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

e) Cópia do CPF e RG

f) Comprovante de Residência atualizado

5.3 A documentação dos candidatos à vaga de Coordenador de Curso **deverá ser entregue autenticada ou cópia simples acompanhada documento original para conferência**, no Departamento de Educação a Distância–DEAD, *Campus* Boa Vista, localizado a Av. Glaycon de Paiva, 2496-Pricumã-Boa Vista–RR, no período conforme Cronograma, Item 09, nos horários das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30.

5.4 O candidato que não apresentar a documentação solicitada conforme o descrito neste Edital terá sua inscrição indeferida.

5.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

5.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

5.7 Serão admitidas inscrições por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório e poderes específicos para inscrição neste Processo Seletivo, devendo o procurador anexar à procuração, cópia autenticada do seu documento oficial de identidade e os documentos exigidos ao candidato.

5.8 Todas as cópias dos documentos dos candidatos classificados serão retidas pelo DEAD.

5.9 Após publicação do resultado final do processo seletivo que rege este Edital, por meio do site <http://boavista.ifrr.edu.br/> os candidatos DESCLASSIFICADOS terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar, junto ao DEAD, a documentação entregue no ato da inscrição. Após esse prazo as fotocópias serão descartadas.

5.10 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão do DEAD, cabendo ao candidato à responsabilidade de manter-se atualizado com as informações por meio do site <http://boavista.ifrr.edu.br/>.

5.11 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão responsável do direito de desclassificar do Processo Seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.12 A critério da comissão, designada pela portaria nº 430/2019 de 25 de setembro de 2019, com o apoio do Departamento de Educação a Distância-DEAD, o período de inscrição poderá ser alterado se necessário.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: análise de currículo.

5.2 Nessa análise serão considerados itens do Currículo Lattes do candidato que possam ser efetivamente comprovados e pertinentes à área de Formação e Titulação, conforme QUADRO II, QUADRO III e QUADRO IV deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

QUADRO IV – Critérios para Análise Curricular

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
I-Título Acadêmico		
Título de Doutorado	20 pontos	20 pontos
Título de Mestrado	15 pontos	
Título de Especialista	10 pontos	
II-Produção		
Experiência comprovada em produção e publicação de Trabalhos Científicos (resumos em anais, artigos ou livros)	1 pontos por certificado/ declaração	10 pontos
Experiência comprovada em apresentação de trabalhos científicos (mesa redonda, palestras, comunicações e pôsteres) como ministrante;	1 ponto por certificado/ declaração	10 pontos
III-Experiência no Ensino Superior Modalidade Presencial		
Experiência como Gestor na Educação Superior modalidade presencial;	2 pontos por semestre	10 pontos
Experiência como Docente na Educação Superior modalidade presencial;	2 pontos por semestre	10 pontos
IV-Experiência no Ensino Superior Modalidade a Distância		
Experiência como Docente, Equipe Multidisciplinar ou Tutor na Educação Superior modalidade Educação a Distância;	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência comprovada em funções de Gestão em cursos superiores na modalidade Educação a Distância;	2 pontos por semestre	20 pontos
VALOR TOTAL		100 pontos

5.3 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

5.4 A Experiência no Ensino Superior Modalidade Presencial e/ou a Distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

5.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016, Conselho Nacional de Educação.

5.6 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

6.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme Quadro III.

6.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em experiência como Gestor em cursos superiores a distância;
- b) Maior pontuação em experiência como Docente em cursos superiores a distância;
- c) Maior experiência em Gestão em cursos superiores presenciais;
- d) Maior experiência no Docente em cursos superiores presenciais;
- e) Maior titulação acadêmica;
- f) Maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo após a análise curricular será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no Cronograma constante do Item 9 deste Edital.

7.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no Cronograma constante do Item 9 deste Edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recursos contra o Resultado Preliminar, devidamente fundamentados que expresse as circunstâncias que o justifique.

8.2 O formulário de Recurso Contra o Resultado Preliminar encontra-se no Anexo II deste Edital.

8.3 A interposição de recursos pode ser feita nas datas conforme previsto no Cronograma constante do Item 9 deste Edital, devidamente preenchida e assinada no Departamento de Educação a Distância - DEAD, localizado a Av. Glaycon de Paiva, 2496-Pricumã-Boa Vista-RR, nos horários das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

8.4 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim, conforme o previsto no Cronograma.

8.5 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no Cronograma, Item 9, deste Edital.

9 DO CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de Atividades	Observação
22/10/2019	Publicação do Edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

23/10/2019 a 24/10/2019	Período de Impugnação do Edital	Na sala da DEAD – <i>Campus</i> Boa Vista do IFRR
25/10/2019 a 07/11/2019	Período de Inscrição / Entrega da Documentação	Na sala da DEAD – <i>Campus</i> Boa Vista do IFRR
08/11/2019	Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,
09/11/2019 a 13/11/2019	Período de Análise Curricular	Pela Comissão de Seleção - no DEAD/IFRR
14/11/2019	Resultado Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,
18/11/2019 a 19/11/2019	Recurso Contra Análise Curricular	Na sala da DEAD – <i>Campus</i> Boa Vista do IFRR
20/11/2019	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,
21/11/2019	Resultado Final	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o Departamento de Educação a Distância por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.2 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à administração ao Departamento de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

10.3 O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará ao Departamento de Educação a Distância a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

10.4 A Comissão de Processo Seletivo, portaria nº 430/2019 de 25 de setembro de 2019 se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>.

10.5 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa CAPES cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007.

10.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº 430/2019 de 25 de setembro de 2019 junto ao Departamento de Educação a Distância-DEAD/IFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2019.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL: 028/2019		
FUNÇÃO COORDENADORIA DO CURSO: () Lic. Letras-Espanhol () Lic. Ciências Biológicas		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
CPF:		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ORG. EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO () Masculino () Feminino	
ESTADO CIVIL:	NATURALIDADE/UF:	

Boa Vista, _____, de _____, de 2019.

CANDIDATO

Ficha recebida pelo(a) servidor(a).....



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Para uso do Servidor do IFRR que receber a Inscrição do Candidato)

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO EDITAL: 028/2019	FUNÇÃO: () Coordenação Lic. Letras-Espanhol () Coordenação Lic. Ciências Biológicas

Documentação recebida pelo(a) Servidor(a).....

Boa Vista, _____, de _____, de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

ANEXO II

DOS RECURSOS AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Eu (nome) _____ nº CPF _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo Seletivo destinado ao provimento de vaga e formação de quadro reserva para Coordenadoria do Curso de Licenciatura em _____, modalidade a distância, a ser executado pelo IFRR/CBV com fomento do Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB/CAPES, regulamentado pelo Edital nº 028/2019, venho interpor:

- () **Impugnação ao Edital**
- () **Recurso contra a homologação das Inscrições**
- () **Recurso contra resultado preliminar de Análise Curricular**
- () **Outro:** _____

Fundamentação:

Data: ___/___/___ Hora de Entrega: ____:____

Assinatura do(a) Candidato(a) : _____

Assinatura do(a) Servidor(a) : _____



COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

Nome: _____ RG: _____

Data: ___/___/___

Especificar o recurso: _____

Responsável pelo recebimento: _____